

VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

DECRETO Nº 50/97

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE CAPELA DO PISSARRÃO, PARA AS EMPRESAS QUE MENCIONAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

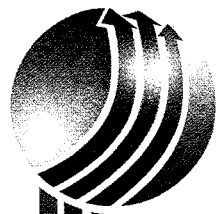
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso V e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art 1º - Ficam doadas as seguintes áreas, de propriedade do Município, situadas no Distrito de Capela do Pissarrão, para as empresas distribuidoras de produtos derivados de petróleo que se mencionam, da seguinte forma:

I - A empresa Sauro Brasileira de Petróleo Ltda, CGC-MF nº 01.109.276/0003-37, um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco, segue com um rumo magnético de 80º 00' NE, e com uma distância de 120,40 m, confrontando com a estrada da capela do Pissarrão, até encontrar o marco nº 02; deste ponto segue com um rumo magnético de 72º 37' NE, com uma distância de 68,40 m, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão até o marco nº 03; daí segue com um rumo magnético de 52º 33' NW e com uma distância de 83,20 m, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco nº 04; deste segue-se com um rumo magnético de 62º 47' SW, e com uma distância de 165,80 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 05; do 5º marco, segue-se com um rumo magnético de 30º SE, e com uma distância de 38,50 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco nº 01, ponto de partida.

II - A empresa Realpetro Distribuidora de Petróleo Ltda, CGC-MF nº 01.649.636/0001-21, um terreno medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco, segue com rumo magnético de 72º 37' NE, com distância de 60,00 metros, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão, até encontrar o marco nº 02; deste ponto, segue rumo magnético de 49º 42' NW, e com distância de 190,24 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 03; seguindo rumo magnético de 52º 32' SW, e com distância de 60,00 metros, confrontando com



VÁRZEA GRANDE

SEMPRE TRABALHO

Izelso Spanhol, até encontrar o marco nº 04, do marco 4º segue-se com um rumo magnético de 52º 33' SE, e com uma distância de 170,20 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro.

III - A empresa FC Distribuidora de Petróleo Ltda, CBC-MF nº 01.323.891/0001-80, um terreno medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco segue com rumo magnético de 62º 47' NE, e com distância de 165,80 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco nº 02; do 2º marco segue, com rumo magnético de 52º 33' NW, com distância de 87,00 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco nº 03; do 3º marco segue-se com rumo magnético de 52º 32' SW, e com uma distância de 35,10 metros, confrontando com Izelso Spanhol, até encontrar o marco nº 04; deste ponto, segue-se com rumo magnético de 48º 03' SW, com distância de 82,00 metros, confrontando com Izelso Spanhol, até encontrar o marco nº 05; do 5º marco segue-se, com rumo magnético de 34º 32' SW, com distância de 40,10 metros, confrontando com Izelso Spanhol, até encontrar o marco nº 06; deste ponto, segue com rumo magnético de 59º 30' SE, e com uma distância de 38,50 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco de nº 01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º - As empresas beneficiadas deverão submeter seus projetos de engenharia, para implantação dos respectivos terminais, à apreciação e fiscalização da secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, e dar início às obras no prazo de seis (06) meses, sob pena de reversão para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de dezembro de 1997.

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal